

fluxo de pessoas para garantir a capacidade máxima permitida.

e) Entrega de cartilhas - Divulgar regras entre lojistas com orientações para que implementem distanciamento social dentro dos estabelecimentos.

f) Higienização de corrimãos e banheiros - Os corrimãos de escadas e banheiros deverão ser higienizados periodicamente, a cada 1h (uma hora). Além disso, será necessário instalar avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar dispenser com álcool 70% próximo a estes.

g) Desativação de áreas - As áreas destinadas às crianças devem ser desativadas e isoladas nesta fase.

h) Desativação de cinemas - Os cinemas permanecem desativados até determinação posterior

i) Drive thru- Oferecer o serviço drive thru, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro, sem circulação pelo shopping center.

j) Higienização da praça de alimentação - Cadeiras e mesas deverão obedecer ao distanciamento recomendado e ser higienizadas a cada utilização dos clientes.

k) Evitar o uso de bandejas

l) Substituir as bandejas por embalagem descartável de viagem. Caso não seja possível, recomenda-se a higienização adequada das bandejas a cada utilização.

m) Adequação de cardápios - É necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados.

n) Proibição de uso de provadores.

o) Recomendar testes de funcionários sempre que necessário respeitando os protocolos sanitários.

5.4 - PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA BARES E RESTAURANTES

a) Clientes devem permanecer sentados

b) Não permitir que os clientes fiquem em pé durante sua consumação.

c) Delivery -Oferecer o serviço de delivery.

d) Higienização frequente

e) Cadeiras e mesas deverão ter o distanciamento recomendado e ser higienizadas a cada utilização dos clientes.

f) Agendamento (se possível) - Considerar um modelo de negócio baseado em reservas de mesas/assentos para evitar aglomerações no local.

g) Área específica para recebimento de mercadoria - As cozinhas devem ter área de doca e recebimento de mercadorias separada das áreas de preparação e manipulação dos alimentos.

h) Adequação de cardápios - É necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados

É recomendado o uso de protetor facial, como alternativa para proteção do colaborador e dos alimentos, durante a manipulação. Sendo necessária a avaliação do tipo de máscara, conforme atividade e operação de cada negócio.

5.4.1 PROTOCOLOS PARA ESTABELECIMENTOS COM ATÉ 300 M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS);

a) Máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

b) Distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

c) Proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;

d) Uso de máscaras obrigatório para clientes, fornecedores e colaboradores;

e) Clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;

f) Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

g) Áreas de lavabo, pia e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

h) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

i) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

j) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

k) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;

l) utilização do Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para reparar informações aos colegas;

m) disponibilizar temperos em sachês individuais;

n) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

o) música só deve ser utilizada, mediante a não interação do público, estando vedados shows ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa;

p) pratos, talheres e galheteiros não devem ficar previamente expostos na mesa, ficando a montagem da mesa, condicionada ao pedido

q) priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;

r) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos.

s) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa

distância, por exemplo;

t) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

5.4.2 – PROTOCOLOS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM SISTEMA DE SELF-SERVICE:

a) as comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;

b) disponibilizar álcool a 70% na entrada do bufê;

c) disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou designar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara;

d) os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral;

e) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do bufê ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

f) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

5.5 - PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA ACADEMIAS, CLUBES, CENTROS DE GINÁSTICA.

a) Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, permitindo a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 5 m2 (cinco metros quadrados) nas áreas de treino e vestiário.

b) Delimitar distância mínima de 2m (dois metros) entre usuários nas áreas de peso livre e no uso da piscina.

c) Manter distanciamento de 2 metros entre os aparelhos de cárdio (esteira e bicicleta) e estabelecer alternância entre os armários, bem como a higienização após sua utilização.

d) Restringir o tempo máximo e número de alunos ao mesmo tempo na academia, dando preferência a agendamento dos horários para evitar horários de pico.

e) Proibidas as atividades em grupos em ambientes fechados e climatizados, tais como, aulas de bicicleta e dança.

f) Fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos 30 min (trinta minutos), para limpeza geral e desinfecção dos ambientes durante o horário de funcionamento da academia.

g) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

h) É vedado o revezamento de máquinas e equipamentos de musculação. Devendo cada aluno realizar a série completa, antes de passar ao próximo aparelho.

DECRETO Nº 5.722, DE 03 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 759.000,00 para as fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 03 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				759.000,00
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				759.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	759.000,00
Anexo II (Redução)					
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				114.700,00
2372	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.				100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	100.000,00
2373	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL				14.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.700,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				119.000,00
2634	CONTRIBUIÇÃO AO FGTS				40.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	40.000,00
2637	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II				40.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	40.000,00
2642	RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS				500,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	500,00
2643	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL				10.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.500,00
2635	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				28.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	15.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				525.300,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				141.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	141.000,00
1197	EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO				140.000,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	140.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			244.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	244.300,00

DECRETO Nº 5.725, DE 08 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial referente a Emenda 20203054003 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					330.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	15.000,00
2548 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	30.000,00
2572 IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA					270.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	160.000,00
2593 MOSSORÓ TERRA DE LUZ					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 5.726, DE 08 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.045,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.045,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					785.045,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					552.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12110000	0001	552.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS					233.045,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					233.045,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	222.545,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16100000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					785.045,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					552.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					552.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	552.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS					233.045,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					10.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			16100000	0001	10.500,00
2670 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.					222.545,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	131.545,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	91.000,00

DECRETO Nº 5.727, DE 08 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.621.030,72 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.621.030,72 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e trinta reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					1.621.030,72
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					1.621.030,72
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	135.000,00
2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET					108.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	108.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					1.378.030,72
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.378.030,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 41, DE 08 de julho de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 173.798,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 08 de julho de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					173.798,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					9.900,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					9.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					9.900,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					80.000,00
2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					16300000
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					78.898,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					78.898,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16100000
Anexo II (Redução)					173.798,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					9.900,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					9.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					10010000
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					9.900,00
2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16300000
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					80.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					78.898,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					16100000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato
Dispensa Nº 62/2020 – SMDSJ
Contrato nº 155/2020
Processo Nº 143/2020.**

Processo de Despesa: 837/2020 – SMDSJ
Objeto: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – CNPJ nº 03.640.285/0001-13, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, para realização dos cursos relacionado no Termo de Referência em anexo.
Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0001-13
Valor: R\$ 99.989,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)
Data de Assinatura do contrato e Termo: 25 de junho de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Diretor Regional)

Retificação
Concorrência nº 17/2018 – SEIMURB
Contrato Nº 72/2019, Firmado em 02 de maio de 2019
ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 233.802,56 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e dois reais e seis centavos)
LEIA-SE: Valor: R\$ 233.802,56 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Publicado no JOM do dia 03 de julho de 2020, pags. 2 e 3.

**Extrato de Aditivo de Locação sem Reajuste
Aditivo nº 04/2020 da Dispensa nº 30/2016 - SMDSJ
Contrato Nº 210/2016**

Objeto: Renovação contratual sem reajuste de valor
Locador: Clayton José de Oliveira
CPF: 474.571.394-00
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 25/07/2020 a 25/07/2021
Valor: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil cento e nove reais e vinte centavos)
Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró
Assina pelo Locatário: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Data da assinatura: 03 de julho de 2020

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 56/2020 – PGM
Processo Nº 133/2020.**

Processo de Despesa: 988/2020
Objeto: Compra de placas de rede e switches,
Empresa: Escrita – Móveis e Equip. Escritório Ltda
CNPJ: 35.292.515/0001-97
Valor: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data de Assinatura do Termo: 06 de julho de 2020

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 68/2020 – SEIMURB
Processo Nº 159/2020.**

Processo de Despesa: 931/2020
Objeto: Aquisição de estantes de aço para atendimento a demanda desta Secretaria, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
Empresa: G & P Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 12.967.658/0001-56
Valor: R\$ 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais)
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data de Assinatura do Termo: 07 de julho de 2020

**Extrato de Contrato
Contrato nº 160/2020
Termo Declaratório de Inexigibilidade
Inexigibilidade Nº 25/2020 – SMS**

Processo nº 155/2020
Processo de Despesa: 558/2020
Objeto: Prestação dos serviços médicos, exames de imagem, ambulatorial, Biopsia na Atenção Básica/ Média Complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.
Empresa: Hospital Geral de Oftalmologia Ltda
CNPJ: 01.012.201/0001-71
Valor: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Data de Assinatura do contrato e termo: 01 de julho de 2020
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela contratada: Francisco Tiano Vasconcelos

**Extrato de Contrato
Contrato nº 161/2020
Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 66/2020 – SMS
Processo Nº 153/2020**

Processo de Despesa: 1202/2020
Objeto: Constitui objeto deste, a contratação, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de empresa para o fornecimento de medicamento manipulado utilizado no combate ao Covid-19.
Empresa: R W R de Sá Costa ME
CNPJ: 08.729.934/0001-70
Valor: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato: 01/07/2020 a 01/01/2021
Data de Assinatura do contrato e termo: 01 de julho de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Roberta Walter Rosado de Sá Costa

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 48/2020 – SME
Processo Licitatório Nº 124/2020.
Processo de Despesa: 868/2020 – SME**

Objeto: Contratação com o objetivo de abastecer os Toners da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino.
Empresa: D R da Cruz – ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 17.912,00 (dezesete mil novecentos e doze reais)
Data de Assinatura do Termo: 26 de junho de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: D R DA CRUZ - ME

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 57/2020 – SME
Processo Licitatório Nº 134/2020.
Processo de Despesa: 825/2020 – SME**

Objeto: Recuperação do Reservatório superior (Caixa d'água) na Escola Municipal São Romão, situada à Comunidade de São Romão, Zona Rural do Município de Mossoró/RN.
Empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA-ME – CNPJ: 12.652.517/0001-44
Valor: R\$ 7.990,76 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e setenta e seis centavos)
Data de Assinatura do Termo: 03 de julho de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado –

Prefeita
Assina pela empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA - ME

Extrato de Aditivo Aditivo nº 04/2020 Tomada de Preços nº 20/2018-SEIMURB Contrato Nº 388/2018, Firmado em 10.10.2018

Objeto: Aditivo de valor
Empresa: Poly Construções & Empreendimentos Eireli
CNPJ: 05.806.903/0001-88
Valor: R\$ 108.853,47 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)
Data da assinatura: 03.07.2020
Assina pela empresa: Edgard César Burlamaqui
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 02/2020 Concorrência nº 02/2018-SEIMURB Contrato nº 414/2018, firmado em 22.11.2018

Objeto: Aditivo de prazo
Empresa: Construtora Pejôta Marinho Ltda - ME
CNPJ: 10.220.015/0001-19
Vigência: 23.05.2020 a 23.08.2020
Data de assinatura: 22.05.2020
Assina pela Contratada: Pedro Marinho da Silva Neto
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 -SMS

Objeto: A aquisição de gás liquefeito de petróleo - envasilhado em botijões de 13 kg e 45 kg para abastecimento das unidades de saúde.
Empresa: GAS DO SERTÃO LTDA - ME.
CNPJ: 18.630.298/0001-89
Valor: R\$ 230.000,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 02.07.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 -SMS

Objeto: A aquisição de pneus para a frota das Secretarias Municipais de Saúde.
Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI.
CNPJ: 20.048.814/0001-03
Valor: R\$ 86.024,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 03.07.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: David Rafael Pinheiro de Moura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020 - SESEM PROCESSO Nº. 160/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2020, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Licitação para futura e eventual aquisição de aparelhos, utensílios domésticos e mobília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br Mossoró-RN, em 08 de julho de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 237/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA RODRIGUES MEDEIROS, matrícula

nº 0131733-1, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Dispensa nº 030/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para locação de usina de oxigênio PSA, para atender a demanda das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Unidades de Saúde e pacientes domiciliares.
Art. 2º - Designar o servidor SILVANA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 400475, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Dispensa nº 030/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para locação de usina de oxigênio PSA, para atender a demanda das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Unidades de Saúde e pacientes domiciliares.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 08 de Julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 024/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 52164-1, e como Fiscal MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 9271-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra terceirizada.
DADOS DO CONTRATO
DISPENSA Nº: 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 138/2020
CONTRATADA: ATHOS ASSESSORIA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI- CNPJ: 11.774.942/0001-43
Valor total do Contrato: R\$ 2.544.789,12 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 08 de julho de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA n.º 03 de 07 de julho de 2020 *

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 133, de 07 de abril de 2017, e,
CONSIDERANDO a necessidade de seleção dos projetos submetidos ao Edital nº 001/2020 - SEC/ PMM (Prêmio de Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Locais -2020, que Estabelece normas para a seleção de projetos junto a Secretaria Municipal de Cultura Do Município de Mossoró, em face do Edital supracitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Seleção

Técnica dos projetos Edital 001/2020 - SEC/PMM. Nomeia e constitui os seguintes representantes:
Jacqueline Duarte Lucena de Sousa, portadora do CPF: 792.493.104-04;
Liana Carlos Lacerda, portadora do CPF: 222.233.394-68;
Ramires Martins de Sousa, portador do CPF: 016.592.524-82;
Vânia de Paiva Pedrosa, portador do CPF: 311.750.904-68.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 08 de julho de 2020.

Isaura Amélia Sousa Rosado Maia
Secretária Municipal de Cultura

* Reublicado por erro material

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 30/2020 - GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e V, da Lei Complementar nº 060/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, YANO KATIANO CUNHA D'OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo - ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, "e" da Lei Complementar nº 061/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 08 de julho de 2020.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR